

**EDITAL Nº 34/2009**  
**PROJETO BRA/01/024 - PNUD**  
**CONTRATA:**

Consultor (a) na modalidade Produto, com o seguinte perfil:

**1 – CARGO:** Consultor Técnico (1 vaga)

**2 – ATRIBUIÇÕES:** Subsidiar a SECAD no estabelecimento de parâmetros para “Avaliação dos resultados da condicionalidade de educação do Programa Bolsa Família no âmbito das instituições de ensino e das Secretarias de Educação” e consolidação de seus resultados finais.

**3 – FORMAÇÃO ACADÊMICA:** Graduação e mestrado na área de Ciências Humanas ou na área de Ciências Sociais Aplicadas;

**4 – QUALIFICAÇÕES:** Experiência profissional mínima de 3 (três) anos em avaliação de programas sociais, preferivelmente da área de educação e com uso de métodos qualitativos;

- Disponibilidade para viagens.

**5 – MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:** Produto

**6 – PRODUTOS A SEREM ELABORADOS:** **1:** Documento técnico contendo resultados da seleção de estados, municípios e escolas, detalhamento metodológico e instrumentos de coleta de dados para trabalho de campo; **2:** Documento técnico contendo diretrizes para trabalho de campo e análise consolidada dos resultados do projeto piloto; **3:** Documento técnico contendo análise final dos resultados da avaliação com conclusões por objetivo específico e recomendações.

**7 – DURAÇÃO:** Máximo de 6 (seis) meses.

**8 – LOCAL DE TRABALHO:** Brasília/DF.

Os interessados deverão enviar o curriculum vitae para o e-mail [unidadeprojetos@mec.gov.br](mailto:unidadeprojetos@mec.gov.br) até o dia 18/10/2009. O Edital encontra-se disponível no Portal do Ministério da Educação, [www.mec.gov.br/](http://www.mec.gov.br/), na área de Serviços, Concursos e Seleções no Link Seleções.

O E-MAIL DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE IDENTIFICADO COM O NÚMERO DO EDITAL E DO PROJETO. O Processo Seletivo tem validade de 12 meses.

A execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004. Em atenção às disposições do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, estas contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado composto por análise de informações curriculares declaradas (1ª Etapa), e, entrevista (2ª Etapa), sendo exigido dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com os trabalhos a serem executados.

É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres.